



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº 078/21

Contrato/Aditivo nº **094/2022**

Processo Administrativo n.º 14.769/2022 - anexo ao de nº 37.266/2021 - Pregão nº. 327/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **MASTER KOIOTE TRANSPORTES LTDA - ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE BOTUCATU

Aditamento: aditamento de quantidade

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pela Secretária Municipal de Educação, **CRISTIANE AMORIM RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 18.667.716 e inscrita no CPF sob nº. 075.238.558-57, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **MASTER KOIOTE TRANSPORTES LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.752.532/0001-39, sediada na cidade de Pratânia/SP, na Rua João Felipe Correa da Silva, nº 50, Jd. Planalto, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 28 de maio de 2021, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, acrescendo a quantidade inicialmente contratada referente ao Lote 1, em mais 160km/dia, consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 distribuídos da seguinte forma:

Rota 22: retorno as 14hs e as 21hs mais 50km/dia – R\$ 2,95/km

Rota 76 – retorno as 14hs e as 21hs mais 110km/dia – 2,95/km

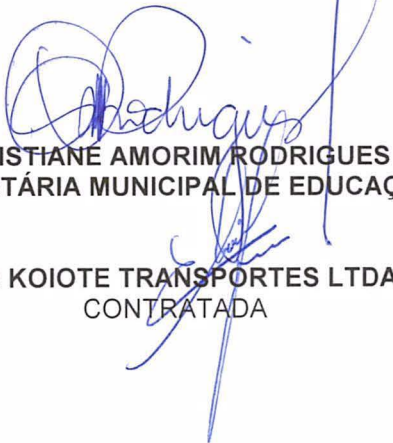
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O referido aditivo, de quantidade, considerando os valores unitários contratados por km rodado, aditará em valor o contrato por dia letivo em mais R\$ 472,00 (Quatrocentos e setenta e dois reais), considerando 37 dias letivos até o final do prazo contratual o valor total do presente aditivo será de R\$ 17.464,00 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A contratada deverá completar a garantia contratual em mais R\$ 873,20 (Oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, 03 MAI 2022

  
**CRISTIANE AMORIM RODRIGUES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MASTER KOIOTE TRANSPORTES LTDA - ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. 

Luciano Pelicci  
Chefe do Setor de Cadastro  
e Registro de Preços  
R.I 2 165 2

2. 

Fabio Alexandre Rodrigues Santos  
Chefe do Setor de Contratos  
RI 3128-3